

LEI MUNICIPAL Nº 760/2003,

DE 16 DE SETEMBRO DE 2003.

“DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO MENSAL DO CIRURGIÃO-DENTISTA QUE INTEGRA O PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA - PSF BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o valor da gratificação mensal percebida pelo cirurgião-dentista que integra o Programa Saúde na Família - PSF Bucal -, constante da Lei Municipal nº 740/2003, de 13 de maio de 2003, para doravante, a contar do mês de setembro de 2003, pagar o valor mensal de R\$-974,00 (Novecentos e setenta e quatro reais), a este título, cuja gratificação deverá ser reajustada no mesmo índice e mesma data em que for reajustado os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art.2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS.

IVORI MARCELINO SARTORI

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 16 DE SETEMBRO DE 2003.

Secretaria de Administração